

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS EM REGIME DE OVERBOOKING

EIXO PRIORITÁRIO II

SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS

(FUNDO DE COESÃO)

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

REGULAMENTO ESPECÍFICO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

CÓDIGO DO AVISO: POVT-35-2014-92

30 de dezembro de 2014

Alterado a:
30 de janeiro de 2015



**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA
EM REGIME DE OVERBOOKING**

EIXO PRIORITÁRIO II- DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS
REGULAMENTO ESPECÍFICO – “PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS”

Preâmbulo

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) pode adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos, na redação consolidada pela deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT de 2 de outubro de 2013.

Não obstante, considerando não existirem recursos financeiros no Eixo II do POVT, onde se integra o Domínio “Prevenção e Gestão de Riscos”, para o financiamento de novos projetos, o presente Convite não constitui uma garantia de financiamento aos projetos que vierem a ser aprovados.

Assim, é objetivo geral deste Convite a constituição de uma reserva de despesa válida e elegível, cujo financiamento comunitário não está assegurado, mas que pode originar um cofinanciamento efetivo, caso venham a verificar-se disponibilidades financeiras no Eixo II, acima das estimadas, resultantes de anulações de compromissos ou quebras de execução.

A aprovação das operações não é condição para o beneficiário aceder ao financiamento do Programa Operacional, podendo existir essa possibilidade, se, e quando vierem a ser apuradas disponibilidades adicionais, resultantes do encerramento de operações e/ou do encerramento do Programa.

Nesta oportunidade e em consonância com o exposto, torna-se público, nos termos e nas condições indicadas, o Convite à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), enquadrada na tipologia de beneficiários prevista na alínea a) do Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos, para apresentação de candidatura destinada à **aquisição de equipamentos operacionais de proteção individual.**

A modalidade de convite para a apresentação da candidatura em referência, encontra-se fundamentada na conjugação do carácter prioritário e urgente do apetrechamento operacional e do reequipamento dos corpos de bombeiros, face à natureza da atividade desenvolvida (a proteção de pessoas e bens, em caso de acidentes e catástrofes, bem como a extinção de incêndios), cujo socorro se exige pronto e imediato, com o reconhecido interesse nacional da missão prosseguida pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, nomeadamente, o planeamento, coordenação e execução da política de Proteção Civil, ao nível da prevenção e reação a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro das populações e de superintendência da atividade dos bombeiros.

Neste contexto, verifica-se a necessidade de proceder ao reequipamento da totalidade dos bombeiros portugueses no ativo, enfatizando-se, pela sua gravidade, a circunstância de apenas 85% (e não a totalidade) dos Bombeiros Portugueses se encontrarem providos de todo o equipamento de proteção individual necessário, atendendo às situações de vulnerabilidade a que se expõem.

Os equipamentos a adquirir, no âmbito desta candidatura, serão cedidos aos Corpos de Bombeiros, de acordo com as necessidades e risco associados à respetiva área de intervenção, nomeadamente se estiverem inseridos em espaços naturais, mais vulneráveis à ocorrência de incêndios.

A operação que se perspetiva, inscreve-se assim numa lógica de eficácia e reforço, no âmbito do combate a incêndios e outras calamidades, visando suprir lacunas de equipamentos indispensáveis para dar resposta às necessidades verificadas ao nível das operações de socorro de proteção civil.

Por último importa realçar que, bem entendidas as atribuições legais da ANPC, a imperiosa necessidade de apetrechamento operacional das corporações de bombeiros e a necessidade de uma gestão racional dos recursos económicos e financeiros, reconhece-se a vantagem competitiva económica e financeira obtida com o lugar de contraente único a desempenhar pela ANPC, neste contexto.

O presente Convite para Apresentação de Candidatura, autorizado em 19 de dezembro de 2014 pelo Senhor Ministro Coordenador do POVT, é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente convite é efetuado no âmbito do **Domínio de Intervenção “Prevenção e Gestão de Riscos” do Eixo Prioritário II – Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT)** e rege-se pelo respetivo Regulamento Específico (RE) “Prevenção e Gestão de Riscos”, na redação consolidada pela deliberação da CMC do POVT de 2 de outubro de 2013.

O presente Convite será divulgado através dos sítios da internet do POVT <http://www.povt.qren.pt> e da Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria Geral do MAI <http://www.sg.mai.gov.pt>.

2. Objetivos do Domínio de Intervenção

Os objetivos deste Domínio de Intervenção do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) são a melhoria do Sistema Nacional de Proteção Civil e o aumento da sua resiliência, designadamente através do reforço das infraestruturas, equipamentos, meios e instrumentos necessários a todas as fases do processo de Proteção Civil, com especial enfoque na prevenção, gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos.

As grandes áreas de intervenção no âmbito da presente Tipologia de Intervenção são as seguintes:

- Identificação e correção das vulnerabilidades do território;
- Construção do Sistema Nacional de Gestão de Emergência;
- Valorização das organizações e dos agentes de proteção e socorro;
- Estruturação da Rede de Proteção Civil.

3. Tipologia de Operações

A tipologia de operações passível de apresentação de candidatura, no âmbito do presente Convite é a que consta da alínea f) do número 1., do artigo 4.º do RE *Prevenção e Gestão de Riscos, Aquisição de equipamento operacional de proteção civil e de veículos para operações de socorro de proteção civil.*

4. Beneficiários

A entidade beneficiária do presente Convite é a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), enquadrada, na tipologia de beneficiários prevista na alínea a) do n.º1 do artigo 5.º do RE Prevenção e Gestão de Riscos.

5. Apresentação de candidaturas

5.1. Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade do beneficiário, das operações e das despesas são as fixadas no RE Prevenção e Gestão de Riscos, na redação consolidada pela deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT de 2 de outubro de 2013, e no presente Convite.

A candidatura deverá demonstrar um grau de maturidade aceitável à data da sua apresentação e a capacidade de realização da operação, nos termos aqui definidos:

1. Grau de Maturidade:

- a. Seja apresentada evidência da existência do ato de publicação do anúncio do procedimento concursal;

2. Capacidade de realização:

- a. Seja assumido pela entidade beneficiária o compromisso de garantir a execução física e financeira da operação, exclusivamente através de recursos financeiros disponíveis para o efeito, sem recebimento de Fundos comunitários para a operação, tendo em conta que a aprovação no regime de *overbooking* não garante a atribuição de fundos comunitários à operação;
- b. Seja demonstrada, através de cronogramas de realização física e financeira, a capacidade de conclusão da realização física e financeira da operação até 31 de dezembro de 2015. As despesas da operação que sejam faturadas e pagas aos fornecedores após esta data não são elegíveis a cofinanciamento comunitário, nos termos do Regulamento Comunitário em vigor, tendo que ser suportados integralmente pelo beneficiário de modo a assegurar a conclusão física e financeira da operação.

A não demonstração do grau de maturidade mínimo e a capacidade de realização e de conclusão da operação até 31 de dezembro de 2015, definidos nos termos anteriores é condição suficiente para a não admissibilidade da candidatura.

Não são admissíveis as ações ou componentes da operação que tenham obtido financiamento de outro programa comunitário.

Na candidatura deverão ser identificadas as entidades do Sistema de Prevenção e Gestão de Riscos, às quais a ANPC irá atribuir a utilização e gestão dos equipamentos a adquirir, sendo tais entidades também responsáveis pela sua boa manutenção, inventariação e identificação permanente da sua localização e da sua utilização.

Na candidatura deverá ainda ser descrito o modelo de inventariação dos ativos cofinanciados, que garanta a sua *traceabilidade* permanente.

Não são elegíveis para cofinanciamento, as despesas com a aquisição de bens não duradouros, ou seja, os que tenham uma duração útil estimada inferior a um ano.

5.2 Modo de apresentação da candidatura

A candidatura deverá ser apresentada no período definido no ponto 6. infra, nos termos e condições fixadas no respetivo Regulamento Específico e no presente Convite.

A apresentação da candidatura é efetuada por via eletrónica junto do sitio do POVT, no botão "candidatura *on line*". É indispensável o preenchimento de todos os campos e a inserção dos documentos requeridos necessários à completa instrução das candidaturas.

A candidatura deverá ser apresentada em conformidade com o previsto no RE Prevenção e Gestão de Riscos, conjugado com as indicações expressas:

- No Manual de Preenchimento da Candidatura, disponível na página inicial da aplicação informática para o carregamento da mesma, em www.povt.gren.pt;
- No Manual de Procedimentos do POVT, também disponível no sítio indicado;

- No presente Convite.

Os pedidos de informação devem ser dirigidos para o endereço:

gestao.fundos.comunitarios@sg.mai.gov.pt

5.3 Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, a candidatura deve incluir uma **nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção**, tendo em conta os respetivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 10 do presente Convite. A esta nota deve ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projetos e ações, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

Deve ainda ser anexada a *check-list* dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em www.povt.qren.pt no separador "Apresentação de Candidaturas/Check-List".

6. Período para apresentação da candidatura

O período para a receção da candidatura a que respeita o presente Convite inicia-se no dia da sua publicação e decorrerá até às 19 horas do dia 2 de março de 2015.

7. Dotação Financeira

A dotação do Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de **4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros)**.

8. Financiamento das operações

A taxa de cofinanciamento do Fundo de Coesão para a operação a aprovar em *overbooking* no âmbito do presente Convite é de 85% (oitenta e cinco por cento) das despesas elegíveis, conforme disposto no n.º 2 do artigo 10.º do RE Prevenção e Gestão

de Riscos, na redação consolidada pela deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT de 2 de outubro de 2013.

O financiamento da operação ficará ainda condicionado à inventariação dos equipamentos pela ANPC, garantindo a sua afetação exclusiva aos fins da operação e a permanente informação sobre a respetiva localização e estado, para efeitos das ações de acompanhamento e auditoria.

9. Condicionantes de financiamento em *overbooking*

As decisões de financiamento da candidatura a submeter no âmbito do presente Convite estão condicionadas à aprovação em *overbooking*, não conferindo o direito a qualquer recebimento de Fundo de Coesão, o qual só poderá existir se se vier a concretizar uma futura disponibilização adicional de Fundos nas condições referidas anteriormente e de acordo com os seguintes critérios para a libertação das condicionantes de *overbooking*:

Prioridade 1: A operação deverá ter o relatório final submetido no sistema de informação do POVT, com toda a despesa quitada;

Prioridade 2: A operação deverá ter o pedido de pagamento final submetido no sistema de informação do POVT, com toda a despesa quitada.

10. Âmbito Geográfico

São elegíveis as ações localizadas em todo o território do Continente.

11. Apuramento do Mérito do Projeto

11.1 - Critérios de Seleção/Parâmetros de Avaliação/Coefficientes de Ponderação (Peso)

Na seleção da operação respeitante à tipologia prevista no ponto 3. do presente Convite, serão aplicados os critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro seguinte:

PARÂMETROS E PESOS A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	PESO
a) Sejam apresentadas no âmbito da prevenção e resposta a acidentes graves e catástrofes, no quadro da política de protecção civil nacional;	Evidência da relevância da operação, considerando as diferentes fases do ciclo da emergência (prevenção, preparação, socorro, recuperação e assistência): <ul style="list-style-type: none"> • Operação considera todas as fases do ciclo de emergência (5) • Operação considera algumas fases do ciclo de emergência (3) • Operação não considera qualquer fase do ciclo de emergência (0) 	0,30
b) Contribuam para a identificação e para a correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades;	Contributo da operação para a identificação e correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades: <ul style="list-style-type: none"> • Existe evidência de contributo (5) • Não existe evidência de contributo (0) 	0,15
c) Demonstrem capacidade de reforçar estruturalmente o Sistema Nacional de Protecção Civil, quer ao nível da rede de infra-estruturas e de equipamentos, quer ao nível da arquitectura do Sistema de Comunicações e de Informação de Protecção Civil Nacional (SIPCN);	Capacidade da operação reforçar estruturalmente o SIPCN: <ul style="list-style-type: none"> • Existe evidência do reforço do sistema, ao nível de todas as suas componentes (5) • Existe evidência do reforço parcial do sistema (3) • Não existe evidência do reforço do sistema (0) 	0,15
d) Contribuam para a promoção de soluções integradas, quer do ponto de vista das entidades intervenientes, quer do ponto de vista da sua operacionalização;	Contributo da operação para o desenvolvimento de soluções integradas, do ponto de vista da operacionalização e das entidades intervenientes: <ul style="list-style-type: none"> • Existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (5) • Existe evidência de desenvolvimento parcial de soluções integradas (3) • Não existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (0) 	0,20
e) Evidenciem carácter inovador para a Protecção Civil, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil;	Carácter inovador da operação, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil: <ul style="list-style-type: none"> • Operação reforça directamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (5) • Operação reforça indirectamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (3) • Operação não reforça a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (0) 	0,10
f) O domínio e o efeito da operação tenham um âmbito supra-municipal	O domínio e o efeito da operação têm âmbito supra-municipal (5) O domínio e o efeito da operação não têm âmbito supra-municipal (0) Não aplicável (5)	0,05
g) Evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia, quando aplicável	A operação demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável de energia (5) A operação não demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável de energia (0) Não aplicável (5)	0,025
h) Evidenciem uma boa articulação e complementaridade com os sistemas, equipamentos e infra-estruturas existentes ou em fase de criação, nomeadamente com os que são financiados pelos Programas Operacionais Regionais.	Existe evidência de articulação e complementaridade da operação com outros investimentos no domínio do sector (5) Não existe evidência de articulação e complementaridade da operação com outros investimentos no domínio do sector (0) Não aplicável (5)	0,025

11.2 Classificação a atribuir a cada critério de selecção

As candidaturas admitidas são classificadas segundo cada critério, numa escala [0...5].

11.3 Classificação Final

A Classificação Final (CF) de cada operação é estabelecida na escala de [0...5] por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e + P_f * C_f + P_g * C_g + P_h * C_h$$

Em que:

- $P_{a...}$ P_h = Peso do Critério

- $C_{a...}$ C_h = Classificação do Critério

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)

12. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a comunicação relativa à candidatura aceite, será efetuada ao beneficiário, até 1 mês contado do final do período fixado no ponto 6 do presente Convite, ou da notificação da sua aceitação, conforme o que ocorrer mais tarde.

13. Linha de Atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários

Secretaria Geral da Administração Interna

Ministério da Administração Interna

Rua de São Mamede, 23

1100-533 LISBOA

Telefone: 213583730/2; Fax: 213583749

gestao.fundos.comunitarios@sg.mai.gov.pt

Lisboa, 30 de dezembro de 2014

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional

Valorização do Território

Helena Pinheiro de Azevedo